



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 248

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaaba

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 248

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº05 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 030/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a ausência de recursos financeiros, vinculados ao enfrentamento da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Araçoiaba;

CONSIDERANDO a atual situação financeira do município, ocasionada pelos diversos débitos deixados pela gestão passada (2013-2020);

CONSIDERANDO a ausência de recursos próprios suficientes para custear as despesas oriundas do Decreto 030/2020;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público zelar pela Probidade e respeito pelos Princípio que regem a Administração Pública, conforme previstos no Caput do art. 37 da CRFB/88;

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o decreto nº 030/2020 de 23 de Junho de 2020.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2021.

Araçoiaba/PE, 20 de Janeiro de 2021

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº, 06 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA SERVIÇOS ESSENCIAIS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a exoneração dos servidores comissionados e o termo final dos contratos por excepcional interesse público, ocorrido ao término da gestão anterior, nos meses de novembro e Dezembro de 2020, conforme Decreto Municipal nº 070/2020 e Portaria nº 1121/2020;

CONSIDERANDO a suspensão do Concurso Público para o provimento de cargos, conforme Decreto Municipal nº 04 de 19 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as comunicações internas enviadas pelos Secretários Municipais atestando a vacância dos cargos para os serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO que o Município de Araçoiaba encontra-se em estado de calamidade pública em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 02 de 07 de Janeiro de 2021;

CONSIDERADANDO que a referida contratação será realizada exclusivamente para reposição de servidores, visando a continuidade do serviço público;

CONSIDERADANDO que as referidas contratações serão realizadas em total observância ao que dispõe a lei complementar nº 173/2020;

CONSIDERADANDO a Lei Municipal n. 295/2014 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público zelar pela Probidade e respeito pelos Princípio que regem a Administração Pública, conforme previstos no Caput do art. 37 da CRFB/88;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação, por excepcional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 248

Página 3 de 3

interesse público de servidores a serem lotados nas seguintes Secretarias, conforme comunicação expedida pelos Secretários Respectivos.:

- I- Educação.
- II- Saúde.
- III- Trabalho Social e Cidadania.
- IV- Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação.

Parágrafo único: O prazo de vigência do contrato previsto no caput será de 01 (um) ano, exceto, aqueles pactuados antes da seleção pública simplificada, os quais terão duração máxima de sua vigência até a conclusão do processo simplificado de que trata o art. 3º da Lei 295/2014.

Art. 2º. - Fica autorizada a realização de seleção simplificada prevista no Art. 3º da lei 295/2014, para contratação de pessoal por excepcional interesse público, consoante o previsto no art. 1º deste decreto.

Art. 3º – Fica determinada a criação de comissão permanente para realização de seleção pública simplificada no âmbito do município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 04 de janeiro de 2021.

Araçoiaba/PE, 21 de janeiro de 2021.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº, 07 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PONTO FACULTATIVO DO PERÍODO CARNAVALESCO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Estado de Pernambuco suspendeu as festividades carnavalescas em todo o Estado de Pernambuco no ano de 2021, haja vista as ações necessárias para a prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Araçoiaba se encontra em Estado de Calamidade pública em virtude da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal nº 02 de 07 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão de ponto facultativo no período compreendido ao carnaval de 2021, e, que haja expediente regular nos dias 12, 15, 16 e 17 de fevereiro do corrente ano, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Determinar a suspensão de atividades carnavalescas no Município de Araçoiaba, até ulterior deliberação pelo Poder Executivo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 01 de fevereiro de 2021.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA
PREFEITO MUNICIPAL